

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

Objeto: Manutenção corretiva do Picador e Triturador de galhos, troncos, arbustos e folhas marca Lippel, modelo R/Lippel PTU 300

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva do equipamento Picador e Triturador Lippel modelo R/Lippel PTU 300, patrimônio do Município de Alpestre/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

O equipamento encontra-se inoperante em razão de danos no sistema de injeção de combustível, conforme constatado no Laudo de Vistoria Mecânica nº 01/25, emitido pelo engenheiro mecânico Cristiano Rogério Basso (CREA-RS 111956), que recomenda a substituição da bomba injetora e demais componentes correlatos, além da limpeza e substituição dos filtros e do óleo do motor.

O laudo também registra que o equipamento permaneceu longo período sem operação, resultando na degradação do combustível e consequente danificação da bomba injetora, bicos, filtros e componentes da linha de diesel.

O reparo é essencial para o restabelecimento das atividades de trituração de resíduos vegetais oriundos da poda e da limpeza urbana, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência ambiental da Administração Municipal.

O Município tentou licitar a manutenção de maquinários e equipamentos através do Pregão Presencial nº 01/2025, o qual restou fracassado.

Assim, diante da urgência e do valor estimado inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contratação será formalizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do Picador e Triturador Lippel modelo R/Lippel PTU 300, conforme Laudo Técnico de Vistoria Mecânica nº 01/25, incluindo fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra especializada, retirada e entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

3. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento encontra-se na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 235, Bairro Centro, CEP 98480-000 – Alpestre/RS.

A empresa vencedora será responsável pela retirada, transporte, execução do serviço e devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, deslocamento e segurança.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as orientações e determinações constantes do Laudo Técnico de Vistoria Mecânica nº 01/25, compreendendo, entre outros, os seguintes itens:

Peças e materiais a substituir (conforme laudo):

- Bomba injetora (1 unid.);
- Bicos injetores completos (4 unid.);
- Filtro de combustível (1 unid.);
- Filtro separador de água (1 unid.);
- Filtro de óleo lubrificante (1 unid.);
- Filtro de ar (1 unid.);
- Bomba elétrica do sistema de combustíveis (1 un)
- Óleo do motor 15W40 CI4 (12 litros);
- Bateria 100A (1 unid.);
- Terminais de bateria (2 unid.);

Serviços a executar:

- Limpeza do tanque de combustível e mangueiras;
- Instalação da bomba injetora e bicos injetores;
- Substituição dos filtros e bomba elétrica de combustível;
- Troca do óleo lubrificante e filtros;
- Instalação e ligação de bateria;
- Teste operacional completo e emissão de relatório técnico final.

Obs. 1: Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para conclusão integral dos serviços e devolução do equipamento em perfeito funcionamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento na Secretaria de Obras Públicas e Trânsito.

O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades legais previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada;
- A execução deverá observar as especificações técnicas originais do fabricante e as recomendações do laudo técnico;
- O transporte do equipamento até a oficina e o retorno à sede da Secretaria serão de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá garantir a segurança e integridade do equipamento durante o transporte e execução do serviço;
- Ao final, deverá ser emitido relatório técnico detalhado e termo de entrega do equipamento em condições de uso.

7. GARANTIA

A contratada deverá garantir a execução do serviço e as peças substituídas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do equipamento.

Durante este período, qualquer falha decorrente de vício de material ou de execução deverá ser corrigida sem ônus para o Município.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços e fornecimento das peças, conforme laudo e pesquisa de mercado, é inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respeitando o limite legal para contratação direta por dispensa de licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento e emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização. O pagamento dependerá da apresentação de:

- Nota fiscal eletrônica;
- Relatório técnico final;
- Comprovação de regularidade fiscal 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre/RS, designados pelo Secretário da Pasta, que acompanharão:

- A retirada e devolução do equipamento;
- A conformidade das peças e serviços executados;
- O cumprimento dos prazos e das condições técnicas previstas.

Os fiscais deverão emitir o termo de recebimento provisório e, após os testes operacionais, o termo de recebimento definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço conforme o Laudo Técnico e as especificações deste Termo;
- Fornecer peças novas, originais ou equivalentes (ABNT NBR 15296);
- Garantir a integridade e o transporte do equipamento;
- Responder por danos causados ao patrimônio público;
- Emitir relatório técnico e termo de garantia;
- Cumprir as normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar o equipamento na sede da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento após o aceite definitivo;
- Registrar e arquivar o histórico de manutenção.

13. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Provisório: no ato da devolução do equipamento e entrega do relatório técnico;
- Definitivo: após testes de funcionamento e emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, II;
- Laudo Técnico de Vistoria Mecânica nº 01/25;
- Estudo Técnico Preliminar.
-

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e interesse público.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá assegurar a plena funcionalidade do equipamento e observar rigorosamente as especificações técnicas do laudo e do fabricante. Qualquer serviço adicional ou substituição de peça não prevista deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração.



ITAMAR SACHETT

Secret. Mun. Obras Públicas e Trânsito
Port. nº063/2025



ITACIR LUIZ SACHETT

Diretor Divisão de Oficina